



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº158/83

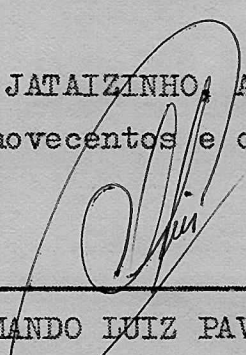
SÚMULA: Concede aumento de 30% nos vencimentos dos Funcionários Municipais ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão e Efetivos, Aposentados e Pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

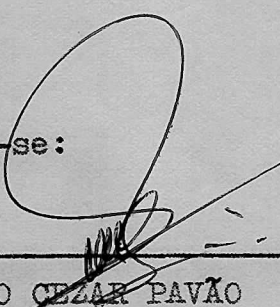
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder /
aumento de vencimentos aos Funcionários Municipais' /
ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e /
Efetivos, Aposentados e Pensionistas, no percentual /
de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos /
atuais, a partir de 1º de novembro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito /
dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e três.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 24/83, de 17/11/83

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 20/11/83, Página 51